

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 512, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Serrana – SP, e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2022, firmado entre o Município de Serrana e a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) em 1º de abril de 2022, foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Departamento de Água e Esgoto de Serrana (DAES), responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Serrana, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ele prestados;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 32/2023-CFO, emitiu parecer favorável ao pedido de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Serrana, instituído pelo Decreto Municipal nº 138/2023 de 07/08/2023 e com seus membros nomeados pelo mesmo Decreto, reunido no dia 18 de agosto de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 32/2023-CFO, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Serrana, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 21 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana em 2,43% (dois inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana a partir de **outubro de 2023**, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Alterar a equiparação do valor da Tarifa de Esgoto, passando de 40% (quarenta por cento) para 70% (setenta por cento) dos valores das novas Tarifas de Água.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, em 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, a partir de **outubro de 2023**.

Art. 5º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Criar a Categoria Residencial Social com desconto de 50% no consumo até 10 m<sup>3</sup> e de 25% para o consumo entre 11 e 20 m<sup>3</sup>, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Serrana, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 8º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Serrana, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Serrana, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Departamento de Água e Esgoto de Serrana somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 512, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**
**ANEXO I**
**TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CONSUMO (m³)	UNIDADE	CATEGORIA RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA			CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
		TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	18,58	13,01	<b>31,59</b>	9,29	6,50	<b>15,79</b>
11	m³	2,09	1,46	<b>35,14</b>	1,57	1,10	<b>18,46</b>
12	m³	2,12	1,48	<b>38,74</b>	1,59	1,11	<b>21,16</b>
13	m³	2,16	1,51	<b>42,41</b>	1,62	1,13	<b>23,91</b>
14	m³	2,17	1,52	<b>46,10</b>	1,63	1,14	<b>26,68</b>
15	m³	2,27	1,59	<b>49,96</b>	1,70	1,19	<b>29,57</b>
16	m³	2,37	1,66	<b>53,99</b>	1,78	1,25	<b>32,60</b>
17	m³	2,45	1,72	<b>58,16</b>	1,84	1,29	<b>35,73</b>
18	m³	2,51	1,76	<b>62,43</b>	1,88	1,32	<b>38,93</b>
19	m³	2,55	1,79	<b>66,77</b>	1,91	1,34	<b>42,18</b>
20	m³	2,62	1,83	<b>71,22</b>	1,97	1,38	<b>45,53</b>
21	m³	3,31	2,32	<b>76,85</b>	3,31	2,32	<b>51,16</b>
22	m³	3,45	2,42	<b>82,72</b>	3,45	2,42	<b>57,03</b>
23	m³	3,53	2,47	<b>88,72</b>	3,53	2,47	<b>63,03</b>
24	m³	3,70	2,59	<b>95,01</b>	3,70	2,59	<b>69,32</b>
25	m³	3,78	2,65	<b>101,44</b>	3,78	2,65	<b>75,75</b>
26	m³	4,16	2,91	<b>108,51</b>	4,16	2,91	<b>82,82</b>
27	m³	4,26	2,98	<b>115,75</b>	4,26	2,98	<b>90,06</b>
28	m³	4,45	3,12	<b>123,32</b>	4,45	3,12	<b>97,63</b>
29	m³	4,52	3,16	<b>131,00</b>	4,52	3,16	<b>105,31</b>

CONSUMO (m <sup>3</sup> )	UNIDADE	CATEGORIA RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA			CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
		TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
30	m <sup>3</sup>	4,69	3,28	<b>138,97</b>	4,69	3,28	<b>113,28</b>
31	m <sup>3</sup>	4,70	3,29	<b>146,96</b>	4,70	3,29	<b>121,27</b>
32	m <sup>3</sup>	4,73	3,31	<b>155,00</b>	4,73	3,31	<b>129,31</b>
33	m <sup>3</sup>	4,74	3,32	<b>163,06</b>	4,74	3,32	<b>137,37</b>
34	m <sup>3</sup>	4,75	3,33	<b>171,14</b>	4,75	3,33	<b>145,45</b>
35	m <sup>3</sup>	4,76	3,33	<b>179,23</b>	4,76	3,33	<b>153,54</b>
36	m <sup>3</sup>	4,76	3,33	<b>187,32</b>	4,76	3,33	<b>161,63</b>
37	m <sup>3</sup>	4,77	3,34	<b>195,43</b>	4,77	3,34	<b>169,74</b>
38	m <sup>3</sup>	4,78	3,35	<b>203,56</b>	4,78	3,35	<b>177,87</b>
39	m <sup>3</sup>	4,84	3,39	<b>211,79</b>	4,84	3,39	<b>186,10</b>
40	m <sup>3</sup>	4,98	3,49	<b>220,26</b>	4,98	3,49	<b>194,57</b>
41	m <sup>3</sup>	5,01	3,51	<b>228,78</b>	5,01	3,51	<b>203,09</b>
42	m <sup>3</sup>	5,06	3,54	<b>237,38</b>	5,06	3,54	<b>211,69</b>
43	m <sup>3</sup>	5,09	3,56	<b>246,03</b>	5,09	3,56	<b>220,34</b>
44	m <sup>3</sup>	5,12	3,58	<b>254,73</b>	5,12	3,58	<b>229,04</b>
45	m <sup>3</sup>	5,20	3,64	<b>263,57</b>	5,20	3,64	<b>237,88</b>
46	m <sup>3</sup>	5,25	3,68	<b>272,50</b>	5,25	3,68	<b>246,81</b>
47	m <sup>3</sup>	5,25	3,68	<b>281,43</b>	5,25	3,68	<b>255,74</b>
48	m <sup>3</sup>	5,36	3,75	<b>290,54</b>	5,36	3,75	<b>264,85</b>
49	m <sup>3</sup>	5,47	3,83	<b>299,84</b>	5,47	3,83	<b>274,15</b>
50	m <sup>3</sup>	5,52	3,86	<b>309,22</b>	5,52	3,86	<b>283,53</b>
51	m <sup>3</sup>	5,53	3,87	<b>318,62</b>	5,53	3,87	<b>292,93</b>
52	m <sup>3</sup>	5,54	3,88	<b>328,04</b>	5,54	3,88	<b>302,35</b>
53	m <sup>3</sup>	5,58	3,91	<b>337,53</b>	5,58	3,91	<b>311,84</b>
54	m <sup>3</sup>	5,70	3,99	<b>347,22</b>	5,70	3,99	<b>321,53</b>
55	m <sup>3</sup>	5,77	4,04	<b>357,03</b>	5,77	4,04	<b>331,34</b>

CONSUMO (m³)	UNIDADE	CATEGORIA RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA			CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
		TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
56	m³	5,77	4,04	<b>366,84</b>	5,77	4,04	<b>341,15</b>
57	m³	5,78	4,05	<b>376,67</b>	5,78	4,05	<b>350,98</b>
58	m³	5,92	4,14	<b>386,73</b>	5,92	4,14	<b>361,04</b>
59	m³	5,97	4,18	<b>396,88</b>	5,97	4,18	<b>371,19</b>
60	m³	6,00	4,20	<b>407,08</b>	6,00	4,20	<b>381,39</b>
61	m³	6,04	4,23	<b>417,35</b>	6,04	4,23	<b>391,66</b>
62	m³	6,13	4,29	<b>427,77</b>	6,13	4,29	<b>402,08</b>
63	m³	6,16	4,31	<b>438,24</b>	6,16	4,31	<b>412,55</b>
64	m³	6,20	4,34	<b>448,78</b>	6,20	4,34	<b>423,09</b>
65	m³	6,26	4,38	<b>459,42</b>	6,26	4,38	<b>433,73</b>
66	m³	6,29	4,40	<b>470,11</b>	6,29	4,40	<b>444,42</b>
67	m³	6,31	4,42	<b>480,84</b>	6,31	4,42	<b>455,15</b>
68	m³	6,34	4,44	<b>491,62</b>	6,34	4,44	<b>465,93</b>
69	m³	6,43	4,50	<b>502,55</b>	6,43	4,50	<b>476,86</b>
70	m³	6,47	4,53	<b>513,55</b>	6,47	4,53	<b>487,86</b>
71	m³	6,47	4,53	<b>524,55</b>	6,47	4,53	<b>498,86</b>
72	m³	6,51	4,56	<b>535,62</b>	6,51	4,56	<b>509,93</b>
73	m³	6,55	4,59	<b>546,76</b>	6,55	4,59	<b>521,07</b>
74	m³	6,64	4,65	<b>558,05</b>	6,64	4,65	<b>532,36</b>
75	m³	6,67	4,67	<b>569,39</b>	6,67	4,67	<b>543,70</b>
76	m³	6,68	4,68	<b>580,75</b>	6,68	4,68	<b>555,06</b>
77	m³	6,77	4,74	<b>592,26</b>	6,77	4,74	<b>566,57</b>
78	m³	6,82	4,77	<b>603,85</b>	6,82	4,77	<b>578,16</b>
79	m³	6,87	4,81	<b>615,53</b>	6,87	4,81	<b>589,84</b>
80	m³	6,94	4,86	<b>627,33</b>	6,94	4,86	<b>601,64</b>
81	m³	6,95	4,87	<b>639,15</b>	6,95	4,87	<b>613,46</b>

CONSUMO (m <sup>3</sup> )	UNIDADE	CATEGORIA RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA			CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL		
		TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
82	m <sup>3</sup>	6,95	4,87	<b>650,97</b>	6,95	4,87	<b>625,28</b>
83	m <sup>3</sup>	7,04	4,93	<b>662,94</b>	7,04	4,93	<b>637,25</b>
84	m <sup>3</sup>	7,04	4,93	<b>674,91</b>	7,04	4,93	<b>649,22</b>
85	m <sup>3</sup>	7,08	4,96	<b>686,95</b>	7,08	4,96	<b>661,26</b>
86	m <sup>3</sup>	7,13	4,99	<b>699,07</b>	7,13	4,99	<b>673,38</b>
87	m <sup>3</sup>	7,17	5,02	<b>711,26</b>	7,17	5,02	<b>685,57</b>
88	m <sup>3</sup>	7,23	5,06	<b>723,55</b>	7,23	5,06	<b>697,86</b>
89	m <sup>3</sup>	7,34	5,14	<b>736,03</b>	7,34	5,14	<b>710,34</b>
90	m <sup>3</sup>	7,36	5,15	<b>748,54</b>	7,36	5,15	<b>722,85</b>
91	m <sup>3</sup>	7,39	5,17	<b>761,10</b>	7,39	5,17	<b>735,41</b>
92	m <sup>3</sup>	7,41	5,19	<b>773,70</b>	7,41	5,19	<b>748,01</b>
93	m <sup>3</sup>	7,45	5,22	<b>786,37</b>	7,45	5,22	<b>760,68</b>
94	m <sup>3</sup>	7,48	5,24	<b>799,09</b>	7,48	5,24	<b>773,40</b>
95	m <sup>3</sup>	7,51	5,26	<b>811,86</b>	7,51	5,26	<b>786,17</b>
96	m <sup>3</sup>	7,54	5,28	<b>824,68</b>	7,54	5,28	<b>798,99</b>
97	m <sup>3</sup>	7,56	5,29	<b>837,53</b>	7,56	5,29	<b>811,84</b>
98	m <sup>3</sup>	7,58	5,31	<b>850,42</b>	7,58	5,31	<b>824,73</b>
99	m <sup>3</sup>	7,60	5,32	<b>863,34</b>	7,60	5,32	<b>837,65</b>
Acima de 99	m <sup>3</sup>	7,63	5,34		7,63	5,34	

Nota 1: Os valores das atuais Tarifas de Esgoto correspondem a 70% dos valores das Tarifas de Água.

Nota 2: Fica criada a Categoria Residencial Social, com desconto de 50% no consumo até 10 m<sup>2</sup> e de 25% entre 11 e 20 m<sup>2</sup>. Os critérios de enquadramento e as regras gerais podem ser encontrados na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 05 de setembro de 2018.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO)

### **1) Tarifa de Água**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água Mínima = R\$ 18,58**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Água = R\$ 59,66**

### **2) Tarifa de Esgoto**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 70% das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto Mínima = R\$ 13,01**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa de Esgoto = R\$ 41,78**

### **3) Tarifa Total (Água + Esgoto)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo até 10 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R\$ 18,58) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 13,01)**

**Tarifa Total Mínima = R\$ 18,58 + R\$ 13,01**

**Tarifa Total Mínima = R\$ 31,59**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

**Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 59,66) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 41,78)**

**Tarifa Total = R\$ 59,66 + R\$ 41,78**

**Tarifa Total = R\$ 101,44**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 512, DE 21 DE AGOSTO DE 2023****ANEXO II****TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Corte a Pedido	87,13
Ligação Parcial de Água + Mudança de Cavalete	301,91
Geofonamento (rede, ramal e residência)	84,29
Instalação de Hidrômetro	37,34
Instalação de Cavalete	134,16
Ligação de Água com Fornecimento de Hidrômetro	392,88
Ligação de Água sem Fornecimento de Hidrômetro	203,25
Ligação de Esgoto	167,10
Ligação Parcial de Água (usando o mesmo cavalete)	134,16
Mudança de Cavalete	167,74
Religação de Água	87,15
Reparo de Pequeno Porte no Cavalete (com material)	37,34
Solicitação de Caminhão Pipa	74,69
Troca de Registro - com registro	79,86
Troca de Registro - sem registro	13,40
Instalação de Hidrômetro do DAES	191,62